



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.337 DE 26 DE JANEIRO DE 1976 =

"Dispõe sobre a Doação de uma área de terreno para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina."

FERNANDO CHAGAS FRAGA, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a Doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina (Aspuma) uma Área Superficial de terreno com 24.710.00 m², localizados no Bairro Córrego Lambari, com as seguintes confrontações :

"Inicia-se no marco nº 1, e caminha-se 176,50 m no rumo SE 42º 00' divisando do lado direito, terreno pertencente à Rodovia Cmt. João Ribeiro de Barros. Ao chegar o marco nº 2, vira-se à esquerda num Angulo de 87º 00' tomando o rumo NE 45º 00', caminha-se 140 m, divisando com terras de Irmãos Matuoka. Nesse ponto encontra-se o marco nº 3, que virando à esquerda, no rumo NO 43º 50' caminhar-se-a 176,50 divisando à direita com terras da Prefeitura Municipal, onde está locado o marco nº 4, junto a Rua Hermenegildo Lopes Pedroso e virando a esquerda, caminha-se 140 m por essa Rua até encontrar o marco do início deste roteiro."

ARTIGO 2º A Área de terreno mencionada no Artigo 1º desta Lei, será utilizada para fim exclusivo da construção de sede social e praça de esportes.

ARTIGO 3º No caso de dissolução da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina (Aspuma), o terreno ora doado e as benfeitorias construídas passarão a fazer parte do patrimônio do Município de Adamantina.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/____


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO
Chefe de Gabinete